



Portaria nº 73 / 2023

**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO NO
CONTRATURNO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL**, no uso da atribuição legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO que o município de Sebastião Leal/PI possui regulamentação específica para atividades mediante extensão da jornada de aula dos discentes da rede, com a finalidade de otimizar o ensino aprendizagem dos alunos, sem prejuízo da necessidade de reduzir a evasão escolar, manter a proximidade com a rede de ensino local, vide Decreto 15/2022

CONSIDERANDO que no ano de 2023 as atividades inerentes ao Decreto 15/2022 para atendimento no contraturno tinham como cerne o reforço nos componentes curriculares de português e matemática, vide Portaria 09/2023

CONSIDERANDO a importância de, além das atividades de ensino, a rede municipal poder ofertar atividades esportivas, culturais, dança e correlatos, mostrarem-se importante para o desenvolvimento, o que ensejou a normatização via Portaria 11/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Para fins de cumprimento das ações de que tratam o Decreto 15/2022 e as Portarias 09/2023 e 11/2023, a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá as atividades em forma de cooperação com profissionais de áreas afins – vide art. 1 da Portaria 11/2023 – ligados às Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Esportes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO JOSÉ, 56- CENTRO CEP: 64873-000
CNPJ: 01.612.610/0001-09



Parágrafo Único – A organização da execução das atividades fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo trabalhar, juntamente com as pastas referidas no caput deste artigo, o enquadramento dos horários dos profissionais designados, evitando aumento da jornada de trabalho dos mesmos.

Art. 2º - Na forma da Portaria 11/2023, as atividades cernes desta norma serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo, a execução, ser objeto de registros para fins de monitoramento que viabilizem intervenções necessárias.

Art. 3º - O remanejamento de profissionais das diversas secretarias na forma do art. 1º desta Portaria não importará em alteração de jornada de trabalho dos servidores, tampouco incorrerá em aumento de gastos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da Portaria 11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.


MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal